



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E OITO

----- Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e oito, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, Rui Paulo Costa Teixeira e Orlando Miguel Jorge Mesquita. -----

----- **SECRETARIOU:** Manuel Fernando Camisa, Chefe de Secção. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10:00 Horas. -----

----- **FALTA DE COMPARÊNCIA:** -----

----- Faltou o Vereador, António Olímpio da Silva Moreira por se encontrar de férias. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

- O Sr. Presidente informou que a empresa Bento Pedroso que vai construir a Barragem do Baixo Sabor apresentou uma proposta à Sociedade, Gestão de Equipamentos Hoteleiros do Douro Superior, Lda para recuperação das casas do Bairro da Ferrominas, sendo como contrapartida a sua utilização pelos Técnicos da empresa durante a construção da Barragem. -----

- A Câmara Municipal deliberou fazer uma campanha junto dos donos dos Bares e clientes para não deitarem garrafas para o chão e criar ecopontos junto da Igreja. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foram presentes para aprovação as actas n.ºs 19 e 20 das reuniões realizadas nos dias 01/08/08 e 07/08/2008 das quais foram distribuídas previamente fotocópias a todos os membros do Executivo. --

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar as actas n.ºs 19 e 20 para melhor apreciação. –**

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:**-----

----- **O Eng.º José Aires ausentou-se durante a discussão e votação deste assunto.** -----

----- **GRUPO DESPORTIVO DE TORRE DE MONCORVO:** - Presente o ofício de 05 de Agosto de 2008, do Grupo Desportivo de Torre de Moncorvo a solicitar patrocínio para as camisolas para a época 2008/2009. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou atribuir o patrocínio das camisolas oficiais de jogo para a época 2008/2009, por 3 votos a favor.** -----

----- **NELSON REBANDA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUSEU DO DOURO:** - Presente o email datado de 8 de Agosto de 2008, de Nelson Rebanda a enviar a sentença proferida no caso Francisco Silva contra a Fundação Museu do Douro. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS:** - Presente o ofício de 12 de Agosto de 2008, da DRAFT sobre o novo regime da Reserva Agrícola Nacional. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:**-----

----- **9.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2008 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** - Presente a 9.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ratificar por 3 votos a favor e 2 abstenções dos Vereadores do PSD.** -----

----- **10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

DE 2008 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 10.^a alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ratificar por 3 votos a favor e 2 abstenções dos Vereadores do PSD.** -----

----- 10.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2008 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 10.^a alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ratificar por 3 votos a favor e 2 abstenções dos Vereadores do PSD.** -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – EQUIPA DE PROTECÇÃO FLORESTAL: - Presente o ofício de 13 de Agosto de 2008, da GNR a enviar auto de notícia de contra-ordenação referente ao Sr.^o Artur Augusto Martins, residente na Quinta da Ferreira em Torre de Moncorvo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, instaurar processo de contra-ordenação e nomear escrivão do processo a Eng.^a Oriana.** -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – EQUIPA DE PROTECÇÃO FLORESTAL: - Presente o ofício de 13 de Agosto de 2008, da GNR a enviar auto de notícia de contra-ordenação referente ao Sr.^o Manuel Joaquim Barbosa, residente em Cabanas de Baixo, Freguesia de Cabeça Boa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, instaurar processo de contra-ordenação e nomear escrivão do processo a Eng.^a Oriana.** -----

----- **ADITAMENTO À REUNÃO DE CÂMARA:** -----

----- SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO – SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: - Presente a informação n.^o 263/2008/DTOSUA, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e adjudicar definitivamente.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO – SINALIZAÇÃO VERTICAL – ANÁLISE DE PROPOSTAS: - Presente a informação n.º 012/2008/DTOSUA, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, anular o concurso por ultrapassar quer o valor base quer o valor à data legalmente possível;** -----

----- **E recorrer ao art.º 17.º do CCP, convidando 1 ou 2 empresas que não tenham sido convidadas neste concurso.** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE FELGAR: - Presente o fax datado de 20 de Agosto de 2008, da Junta de Freguesia de Felgar a solicitar a cedência de estrada para a realização de um concerto de Bandas Filarmónicas no dia 22 de Agosto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, não ceder material às Comissões de Festas, eventualmente poderá ser cedido a pedido das Juntas de Freguesia e caso a caso, sendo que no caso do Felgar é para a realização de um encontro de bandas patrocinadas pela Câmara Municipal.** -----

----- LOTEAMENTO DE SANTA LUZIA – LARINHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o projecto de loteamento e fazer as infraestruturas por troca com o proprietário do loteamento de 2 ha de terreno.** -----

----- **Ceder à Associação de Bem-fazer de Santa Luzia do Larinho duas áreas de terreno com o total de 5.897,9 m² em direito da superfície por um período de 100 anos renovável para a construção de equipamento de utilização colectiva, revertendo o terreno novamente para a Câmara Municipal se for utilizado para um fim diferente.** -----

----- APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – EMPRÉSTIMO DE PAGAR A TEMPO E HORAS A CELEBRAR COM A CAIXA DE CRÉDITO



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

AGRÍCOLA MÚTUO DA TERRA QUENTE, CRL NO MONTANTE DE 1.169.406,60 €. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por 2 votos a favor e 2 abstenções, aprovar as cláusulas contratuais.** -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- GABINETE DO MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL – REUNIÃO SOBRE PLANO DE CONTROLO DE CÃES PERIGOSOS E POTENCIALMENTE PERIGOSOS E PLANO DE APROVAÇÃO E CONTROLO DE ESTABELECIMENTOS: - Presente a informação n.º 52/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO NA ADEGANHA – HORAS DE RETROESCAVADORA: - Presente informação sobre o assunto em epígrafe. ---

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar o pagamento.** -----

----- GABINETE DO MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL – FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM MATÉRIA DE IDENTIFICAÇÃO DE RAÇAS PERIGOSAS E POTENCIALMENTE PERIGOSAS – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: - Presente a informação n.º 59/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DA CARDANHA: - Presente ofício do Centro Social da Cardanha a solicitar o autocarro municipal para o dia 27 de Agosto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- GRUPO DESPORTIVO DE TORRE DE MONCORVO – RATIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

DE DESPACHO: - Presente ofício de 5 de Agosto de 2008, do GDM a solicitar a cedência do autocarro municipal para o dia 16 de Agosto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- SPORTING CLUBE DE MONCORVO: - Presente ofício do Sporting Clube de Moncorvo a solicitar a cedência do Pavilhão para o dia 1 de Setembro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- UNIÃO DESPORTIVA DO FELGAR – PROVAS DESPORTIVAS NOSSA SENHORA DO AMPARO: - Presente ofício da UDF a solicitar apoio para as provas desportivas que se realizam de 20 a 23 de Agosto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, atribuir troféus no valor 200 €.** -----

----- **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – GRUPO DE INTERVENÇÃO DE PROTECÇÃO E SOCORRO – AUTO DE NOTICIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO: - Presente o ofício n.º 117 de 04 de Agosto de 2008, da GNR a enviar auto de notícia de contra-ordenação, contra o Sr.º Carlos Alberto Moutinho. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, instaurar processo de contra-ordenação e nomear escrivão do processo a Eng.ª Oriana.** -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – GRUPO DE INTERVENÇÃO DE PROTECÇÃO E SOCORRO – AUTO DE NOTICIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO: - Presente o ofício n.º 109 de 29 de Julho de 2008, da GNR a enviar autos de notícia de contra-ordenação, contra a Sr.ª Teresa de Jesus Mendes Jacinto e a EPE – Estradas de Portugal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, instaurar processo de contra-ordenação e nomear escrivão do processo a Eng.ª Oriana.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – GRUPO DE INTERVENÇÃO DE PROTECÇÃO E SOCORRO – AUTO DE NOTICIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO: - Presente o ofício n.º 108 de 29 de Julho de 2008, da GNR a enviar autos de notícia de contra-ordenação, contra o Sr. Amílcar de Jesus Pombal Veiga Gabriel, a Junta de Freguesia de Mós, o Sr. Luís Francisco Alves e a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, instaurar processo de contra-ordenação e nomear escrivão do processo a Eng.ª Oriana. -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – EQUIPA DE PROTECÇÃO FLORESTAL – AUTO DE NOTICIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO: - Presente o ofício n.º 406 de 24 de Julho de 2008, da GNR a enviar auto de notícia de contra-ordenação, contra a Sr.ª Isabel da Conceição Rebelo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, instaurar processo de contra-ordenação e nomear escrivão do processo a Eng.ª Oriana. -----

----- CASA DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – ESTABELECIMENTO DE RELAÇÕES COM AS AUTARQUIAS DA RTMAD: - Presente o ofício n.º 224 de 27 de Maio de 2008, da Casa de Trás-os-Montes e Alto Douro a solicitar a indicação de um Interlocutor da Autarquia. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, indicar como interlocutor desta Autarquia o Presidente da Câmara. -----

----- MARIA DANIELA FELGUEIRAS SERRA CARDOSO: - Presente um requerimento de Maria Daniela Cardoso a solicitar a cedência de um apartamento do tipo T1 nos prédios contíguos do GAT. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, informá-la de que o solicitado não pode ser satisfeito porque não há apartamentos T1 vagos e dado o fecho formal do GAT e a



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

possível criação do núcleo da Comunidade do Douro a Câmara não considera curial estar a fazer regras para a distribuição de habitações. ---

----- CEDÊNCIA DE TERRENO PARA A CAPELA DO SANTO CRISTO: - Presente a informação nº 138/08, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ceder o direito de superfície por 100 anos, prorrogável por iguais períodos, revertendo para a Câmara Municipal se o terreno for utilizado para um fim diferente. -----

----- SUBSIDIOS A ORGANIZAÇÕES DA LAVOURA – AMÊNDOACOOP, CRL: - Presente um requerimento da amêndoacoop a solicitar apoio financeiro.

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, atribuir 1.500 € a cada uma das seguintes Associações: -----

----- Amêndoacoop, crl; -----

----- Associação Produtores de Agricultores Biológica de Trás-os-Montes e Alto Douro; -----

----- Queiteq; -----

----- Ancoteq; -----

----- Oviteq; -----

----- Cooperativa Agricultores, Olivicultores de Moncorvo; -----

----- Adega Cooperativa de Torre de Moncorvo; -----

----- Associação de Defesa Sanitária; -----

----- Associação dos Jovens Agricultores Florestais; -----

----- Associação Jovens Produtores Agrícolas; -----

----- Associação de Agricultores de Trás-os-Montes; -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, NA FREGUESIA DE LOUSA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- FESTIVIDADES EM HONRA DO MÁRTIR S. SEBASTIÃO, NA FREGUESIA DE AÇOREIRA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO, EM TORRE DE MONCORVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DO MÁRTIR S. SEBASTIÃO, NA FREGUESIA DE CARDANHA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE S. CIRIACO E SANTO EUSTÁQUIO, SITO NOS ESTEVAIS NA FREGUESIA DE ADEGANHA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DO MÁRTIR S. SEBASTIÃO NA FREGUESIA DE CARVIÇAIS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE S. MIGUEL NA FREGUESIA DE CASTEDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA ALEGRIA, SITO EM JUNQUEIRA, FREGUESIA DE ADEGANHA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- FESTIVIDADES EM HONRA DO MÁRTIR S. SEBASTIÃO, NA FREGUESIA DE SOUTO DA VELHA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO, SITO EM CABANAS DE CIMA, NA FREGUESIA DE CABEÇA BOA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE SÃO LOURENÇO, NA FREGUESIA DE FELGAR – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- CIRCULAR DAS ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO: - Presente a informação n.º 142/08, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, face a este parecer organizar um sistema para evitar a prescrição de créditos da Câmara Municipal.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DO MÁRTIR S. SEBASTIÃO, FREGUESIA DE AÇOREIRA: - Presente um requerimento a solicitar o subsídio pelo não lançamento de fogo referente aos anos de 2006 e 2007. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, atribuir para 2007 e 2008 e averiguar o 2006.** -----

----- RELATÓRIO DA SECÇÃO DE PESSOAL, TAXAS, LICENÇAS E EXPEDIENTE GERAL, REFERENTE AOS MESES DE JUNHO E JULHO. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA AS OFICINAS MUNICIPAIS: - Presente a informação n.º SN/2008 do Gabinete do Vice-Presidente, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Tendo como objectivo dotar as oficinas de mecânica do Município com alguns equipamentos que facilitem o desempenho dos seus profissionais, principalmente no que às máquinas pesadas diz respeito, venho propor a abertura de concurso por ajuste directo nos termos do Decreto-lei nº.18 / 2008, de 29 de Janeiro do seguinte equipamento: -----

----- - Macaco de fossa / capacidade de carga entre 400 e 600 Kg; -----

----- - Prensa Hidráulica / capacidade de compressão entre 35 e 40 toneladas;

----- - Elevador de duas colunas / capacidade de elevação entre 2.500 e 3.000Kg. -----

----- O custo estimado de aquisição é de 4.000€ IVA incluído. -----

----- Empresas a convidar: -----

----- - Catarino & Rodrigues / Vila Real; -----

----- - Quimidouro / Régua; -----

----- - Vimafer / Vila nova de Famalicão. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- PROGRAMA DE CONFORTO HABITACIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – PCHI: -----

----- Obras nas habitações, Sr. Serafim dos Anjos Aires, Souto da Velha, D. Adelaide Albertina Dionísio, Felgar, Sr. Francisco Artur Silva, Felgar; -----

----- Adjudicatário: Antero Alves de Paiva, Sociedade de Construções, Lda; -----

----- Valor de Adjudicação: 28.113,85 €; -----

----- Localização: Souto da Velha e Felgar; -----

----- Recepção Provisória: - Presente a informação n.º 216/DTP/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, informo a V. Ex.^a que a Firma



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

adjudicatária, vem através do ofício Ref.^a173/08, solicitar que lhe seja feita a recepção provisória da empreitada acima referida. -----

----- As obras foram concluídas a 3 de Junho, tendo sido feita a vistoria dos trabalhos executados no decurso da empreitada, verifica-se que as obras estão em condições de serem recebidas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, homologar o auto de vistoria.** -----

----- PROGRAMA DE CONFORTO HABITACIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – PCHI: -----

----- Arranjo de uma cobertura na habitação da D. Adelaide Albertina Dionísio, Felgar; -----

----- Adjudicação: Antero Alves de Paiva, Sociedade de Construções, Lda; -----

----- Valor de Adjudicação: 8.500,00 €; -----

----- Localização; Felgar; -----

----- Recepção Provisória: - Presente a informação n.º 217/DTP/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, informo a V. Ex.^a que a Firma Adjudicatária, vem através do ofício Ref.^a172/08, solicitar que lhe seja feita a recepção provisória da empreitada acima referida. -----

----- As obras foram concluídas a 3 de Junho, tendo sido feita a vistoria dos trabalhos executados no decurso da empreitada, verifica-se que as obras estão em condições de serem recebidas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, homologar o auto de vistoria.** -----

----- VERIFICAÇÃO DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL – HERMINIO MENINO.

----- Localização: Freguesia de Carviçais: - Presente a informação n.º 202/DTP/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Venho por este meio informar V. Ex.^a que ontem (24/07/2008) desloquei-



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

me ao Perímetro Florestal do Reboredo para verificar se o madeireiro havia terminado a retira do material lenhoso e procedido à retirada dos respectivos resíduos, uma vez que a última vez que fui acompanhar o trabalho os mesmos estavam ainda no caminho público e em propriedade privada. -----

----- Deparei-me com uma situação que infelizmente pode provocar um incêndio no local e dizimar a área florestal do Perímetro. Na figura seguinte é visível que a grande quantidade de resíduos foram todos colocados na berma da mata o que aliado ao baixo teor de humidade dos mesmos e à época em que nos encontramos constitui elevado risco de incêndio. De acordo com informação que o Chefe do Núcleo Florestal do Douro (Eng.º Jorge Cosme) já nos havia transmitido não consta no caderno de encargos que o madeireiro tem que destroçar este material. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO



----- Figura 1 – Resíduos colocados na berma do Perímetro Florestal do Reboredo. -----

----- Verifiquei também que colocaram resíduos junto ao ponto de água e desfizeram o perfil, o que poderá dificultar o abastecimento dos meios terrestres de combate a incêndios (figura seguinte). -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO



----- Figura 2 – Resíduos colocados junto ao ponto de água. -----

----- A valeta ficou entupida em determinados troços (figura seguinte), o que



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

aquando das chuvas de Inverno pode arrastar sedimentos para a vila. -----



----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- MARIA BEATRIZ FRANCISCO E JORGE MANUEL SOARES –
APROVAÇÃO DE TELAS FINAIS REFERENTES AO PROCESSO DE
RECUPERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO E
COMÉRCIO, SITO NA PRAÇA FRANCISCO MEIRELES, EM TORRE DE
MONCORVO: - Presente a informação n.º 286/2008/DOOP, sobre o assunto
em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1. – Os requerentes solicitaram a aprovação as telas finais de
arquitectura, referentes ao processo de recuperação de um edifício destinado a
habitação e comércio. -----

----- Foi presente à reunião datada de 06/09/2007, com a informação
249/DTP/2007, em que era referida a não satisfação de uma das condições de
aprovação do licenciamento e proposta a não aprovação das telas finais. -----

----- Foi deliberado por unanimidade, agendar novamente com as alterações
efectuadas com os alçados aprovados e cópia do parecer do IPPAR. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2. – Analisado o processo, verificamos que o projecto de arquitectura foi aprovado condicionalmente, nos termos do parecer do IPPAR (ofício.2646/2000/IPPAR-P), por deliberação do Executivo desta Câmara Municipal, a 19/07/2000, licenciado por despacho datado de 23/03/2001, nos termos da aprovação do IPPAR (ofício.0837/2001/IPPAR-P), ratificada por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal a 04/04/2001, e obteve o alvará de obras de construção n.º 111/02 a 02.05.2002, com prazo de conclusão de 365 dias. -----

----- 3. – Durante a execução da obra foi necessário, proceder à alteração do projecto de estruturas aprovado pelo IPPAR no ofício 0837/2001/IPPAR-P. Esta alteração obteve aprovação condicionada nos termos do ofício 3488/2002/IPPAR-P a 13/11/2002 por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal. -----

----- 4. – O prazo de execução da obra foi prorrogado até 07/05/2004. -----

----- 5. – Foi solicitado alvará de utilização de uma fracção comercial a 29/03/2004 e deferido a 22/04/2004. -----

----- 6. – Sendo que consta ainda do processo a informação 062/2004/GCH, datada de 21/04/2004 em que se refere a aprovação condicionada à apresentação da pormenorização da caixilharia para aprovação. -----

----- 7. – O despacho do Sr. Presidente datado de 23/04/2004, questiona se se trata das caixilharias que a câmara deveria colocar no âmbito do projecto de recuperação de fachadas do centro histórico. Sendo informado a 23/04/04 que a câmara apenas ficou de colocar eram as do r/chão comercial e que estavam colocadas com a excepção das do Sr. Manuel que recusou alterar as existentes. -----

----- 8. – O prazo de execução da obra foi novamente prorrogado até 26/05/2005. -----

----- 9. – A 08/07/2004 foi apresentada a pormenorização da caixilharia para aprovação, não havendo referência ao r/chão comercial, foi remetido a parecer do IPPAR que se pronunciou com parecer favorável condicionado à pintura das



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

caixilharias nos termos do ofício S-2004/98340 (C.S274461) de 29/09/2004 aprovado em 04/10/2004 por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal. -----

----- 10. – A declaração de encerramento da obra, refere que esta se encontra concluída desde 2005/05/01 em conformidade com o projecto aprovado e com as condicionantes de licença... , o livro de obra por outro lado refere a conclusão das obras de acordo com o projecto técnico e com as alterações registadas nas telas finais, sendo que as telas finais registam a manutenção da imagem do estabelecimento acima referido. -----

----- 11. – Encontra-se a decorrer em processo separado, um pedido de licenciamento de publicidade do estabelecimento de seguros Mundial Confiança, e reclamação do senhor Manuel Francisco que foi objecto da informação 344/2007/DOOP, que se anexa, em que a 14/06/2007 o Executivo desta Câmara Municipal deliberou concordar com as conclusões onde se propunha remover toda a publicidade não licenciada. -----

----- 12. – Não foi satisfeito o n.º 2 das questões expostas para satisfação em fase posterior do projecto, condição de aprovação do licenciamento explícita no parecer do IPPAR (ofício.2646/2000/IPPAR-P), dado que não foi reformulada a imagem do estabelecimento comercial situado na esquina entre a praça Francisco Meireles e a rua Constantino Rei dos Floristas, apesar da oportunidade recusada já referida nos n.os 6 e 7, desta informação. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 13. – Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se que seja dado cumprimento às condicionantes da licença e às deliberações anteriores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, enviar as telas para o GESPAR.** -----

----- CARVIPLANTAS – ENQUADRAMENTO DE ACTIVIDADE, SITO NA FREGUESIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 474/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 1. – A 28/11/2006 a requerente solicitou que lhe fosse emitida licença de laboração, sem no entanto fazer enquadramento da actividade em causa no licenciamento industrial, referindo que a licença lhe foi solicitada pelo Tribunal. -

----- 2. – A Carviplantas mistura terra vegetal com serrim, em quantidades equivalentes das duas matérias, para produzir um composto orgânico para jardinagem. -----

----- 3. – Essa mistura é crivada, para retirar pedras e aparas de madeira maiores, e posteriormente embalada em sacos. -----

----- 4. – Não há exploração localizada de terra ou areia, a Carviplantas recolhe terra de várias proveniências inclusive procede á sua compra, não há britagem de pedra nem crivagem para calibração de inertes. -----

----- 5. – Tendo sido solicitado parecer, á Direcção Regional da Economia do Norte, quanto ao enquadramento da actividade da Carviplantas no licenciamento industrial veio esta entidade emitir opinião que pode classificar-se como: -----

----- Adubo orgânico ou organo-mineral - cae 24152. -----

----- Ou operação de valorização de resíduos a licenciar nos termos do dec-lei nº 178/2006 de 05 de Setembro dada a utilização de serrim para mistura com terra. -----

----- 6. – Foi requerido, através do ofício n.º 1406 de 14/06/2007, à Comissão de Coordenação do Desenvolvimento Regional do Norte, parecer relativo à actividade exercida pela empresa Carviplantas, no seguimento da recomendação da Direcção Regional de Economia do Norte. -----

----- 7. – Em resposta a Comissão de Coordenação do Desenvolvimento Regional do Norte vem supor que a actividade em questão se trata de compostagem. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 8. – Contudo, conforme informação 458/2007/DOOP a actividade é enquadrada nos seguintes termos: -----

----- A actividade em questão não se trata de compostagem, uma vez que no local apenas ocorre uma mistura de materiais, sobretudo por restos orgânicos vegetais, terra e serrim, sendo de imediato colocado no mercado sem ocorrência de qualquer degradação biológica, refira-se compostagem. -----

----- Posto isto, somos do parecer que esta actividade se trata, de acordo com a alínea ee) Artº 3º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, de “Reutilização”, ou seja “reintrodução sem alterações significativas, de substâncias, objectos ou produtos nos circuitos de produção ou de consumo de forma a evitar a produção de resíduos”. -----

----- 9. – Em cumprimento da deliberação por unanimidade da Câmara Municipal em reunião datada de 02.08.2007 a requerente foi notificada no sentido de apresentar os elementos referidos pela Portaria n.º 1023/2006, de 20 de Setembro, no prazo de 20 dias, para que fosse solicitado o pedido de novo parecer à Comissão de Coordenação do Desenvolvimento Regional do Norte. -----

----- 10. – A 21/11/2007 foi solicitada a prorrogação do prazo por mais 30 dias, como a solicitação não obteve resposta considera-se concedida a prorrogação.

----- 11. – Nos termos do art. 24.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos, estabelecido pelo dec.-lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro, a entidade licenciadora da actividade são os serviços desconcentrados do Ministério do Ambiente, enquanto ARR — Autoridade Regional dos Resíduos. -----

----- 12. – O exercício da actividade pode ser dispensado de licenciamento, ficando contudo sujeito à comunicação prévia, nos termos do art. 25.º do mesmo dec.-lei. -----

----- 13. – Até à presente data ainda não foram entregues os elementos solicitados. -----

----- CONCLUSÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 14. – Face ao exposto, e dado que não foram entregues os elementos solicitados, propõe-se a comunicação da existência de actividade sem autorização, à Autoridade Regional dos Resíduos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta de resolução.** -----

----- **OBRAS PARTICULARES:** -----

----- MANUEL DE SOUSA GONÇALVES – RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DO PRADO DE CIMA, N.º 79 E 81, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 296/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicitou a esta Câmara Municipal, a reapreciação do processo n.º 103/05, referente ao projecto de arquitectura para a reconstrução e ampliação de um edifício de habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Na verificação prévia do pedido de licenciamento, para cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e ao RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, constata-se que a instrução do mesmo não está completa, dado que estão em falta os seguintes elementos: -----

----- a) Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, da planta síntese do loteamento se existir, e planta à escala de 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra, em original fornecido pelo município devidamente rubricadas pelo técnico; -----

----- b) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25000 quando este



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação, em original fornecido pelo município e rubricadas pelo técnico; -----

----- c) Comprovativo de inscrição em associação pública de natureza profissional, ou organismo público oficialmente reconhecido, do técnico responsável pelo projecto. -----

----- 3. – Constata-se ainda que não cumpre também o disposto no n.º 3 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, no concerne ao seguinte: -----

----- a) Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, a representação dos edifícios confinantes numa extensão nunca inferior a 5 m, a cota de soleira e de Lancel do passeio; -----

----- b) Levantamento dos cortes existentes; -----

----- c) Plantas à escala de 1:50 ou 1:100 contendo as áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação da relação do interior com a via pública e mobiliário para boa percepção do espaço; (cama, mesinha, cadeira, cómoda; mesa, cadeiras, sofás, estante); -----

----- d) Alçados à escala de 1:50 ou 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como representação fiel dos edifícios confinantes numa extensão nunca inferior a 5 m; -----

----- e) Dois cortes longitudinais e dois transversais à escala de 1:50 ou 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, incluindo representação obrigatória, em pelo menos um longitudinal e um transversal, da caixa de escadas com corrimão, portas e janelas com representação de aros e mata juntas interiores; -----

----- f) Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ ventilação e de acesso, e com o pavimento exterior envolvente; -----

----- CONCLUSÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo dos n.os 2 e 3, e de que a não apresentação dos elementos em falta no n.º 3 implica a rejeição liminar do processo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- GESTURDOURO, LDA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO DE UM HOTEL, SITO NA AVENIDA ENGENHEIRO DUARTE PACHECO, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 473/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para obras de edificação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente e área de expansão, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 4. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado à Autoridade Nacional de Protecção Civil para parecer, merecendo aprovação. -----

----- 5. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, foi consultado o Turismo de Portugal IP para parecer, merecendo parecer desfavorável, nos termos do ofício anexo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 6. – Na apreciação das infra-estruturas verifica-se que o local possui infra-estruturas de Abastecimento de água e recolha de águas residuais na via pública a Norte da parcela do requerente, e conclui-se que deve o requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, especificar com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização das intersecções com as redes públicas e respectivos traçados. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo dos n.os 4 a 6, incluindo cópia do parecer do Turismo de Portugal IP, para conhecimento. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento e deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MANUEL DOS SANTOS JORDÃO PIMENTEL – SUBSTITUIÇÃO DE GRADEAMENTOS NAS VARANDAS DE UMA HABITAÇÃO, SITA NA RUA 1.º DE DEZEMBRO, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 481/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicitou que esta Câmara Municipal lhe defira o pedido de substituição de gradeamento nas varandas de uma habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Dada a localização o processo foi enviado à DTP para parecer, que propôs a consulta ao IGESPAR dada a localização em ZEP do castelo de Torre de Moncorvo, IIP - Imóvel de Interesse Público, Dec. N.º 40361 de 20/10/1975, dado que a solicitação iria alterar o revestimento exterior do imóvel. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3. – Foram solicitados elementos fotográficos, para complementar a solicitação e enviar ao IGESPAR, para parecer. -----

----- 4. – O IGESPAR emitiu parecer não favorável à proposta, sugerindo que fosse mantido o gradeamento actual ou fosse feita uma proposta com desenho mais simplificado. É referido ainda que a proposta de retirar os azulejos existentes da fachada e a consequente rebocagem dos paramentos seria merecedora de aceitação. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação e informar o requerente do conteúdo do ofício do IGESPAR. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JOAQUIM ROSA DIAS PORTELA – ALTERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DE SANTIAGO EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 484/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie as obras de alteração de uma habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Horta da Vilarça, em área classificada como Áreas de Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Na apreciação das infra-estruturas verifica-se que o local possui infra-estruturas de Abastecimento de água e recolha de águas residuais, e conclui-se que deve ser solicitado ao requerente a apresentação de termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos de especialidades,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o anexo I da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março. -----

----- 4. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 5. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura e a solicitação dos elementos de especialidade acima referidos nos n.os 3 a 5.

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JORGE MANUEL SAMPAIO ROSADO – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO E ANEXO, SITO NO LUGAR DE CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 487/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente supra, solicita o licenciamento de obras de construção de um edifício de habitação e anexo cujo projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime, em reunião do Executivo desta Câmara Municipal em 14/05/2008. -----

----- ENQUADRAMENTO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 3. – Por análise ao processo verifica-se que não cumpre o disposto no n.º 5 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, visto que não foram entregues todos os projectos de especialidade necessários, nomeadamente os seguintes: -----

----- a) - Ficha electrotécnica devidamente visada pela EDP; -----

----- b) - Pedido de isenção da apresentação do projecto de instalação de gás, nos termos do n. 2 do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 521/99 de 10 de Dezembro, devidamente assinado pela requerente. -----

----- c) - Certificado energético, nos termos do dec.-lei 78/2006 de 4 de Abril; --

----- 4. – Plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 5. – Plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento até à apresentação dos elementos em falta referidos nos n.os anteriores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTONIO MANUEL GOMES LOPES – OBRAS DE ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE COMÉRCIO, SITO NA AVENIDA ENGENHEIRO DUARTE PACHECO, N.º 1 EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 488/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. O requerente supra, solicita o licenciamento de obras de alteração de um edifício de comércio cujo projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime, em reunião do Executivo desta Câmara Municipal em 14/05/2008. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 3. Por análise ao processo verifica-se que não cumpre o disposto no n.º 5 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, visto que não foram entregues todos os projectos de especialidade necessários, nomeadamente os seguintes: -----

----- a) - Projecto de águas pluviais; -----

----- b) - Certificado energético, nos termos do dec.-lei 78/2006 de 4 de Abril;

----- c) - Ficha electrotécnica devidamente visada pela EDP, ou recibo que comprove fornecimento actualizado; -----

----- d) - Pedido de isenção da apresentação do projecto de instalação de gás, nos termos do n. 2 do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 521/99 de 10 de Dezembro, devidamente assinado pela requerente. -----

----- 4. Plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 5. Plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- CONCLUSÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 6. Face ao exposto, propõe-se o não deferimento até à apresentação dos elementos em falta referidos nos n.os anteriores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JOÃO PEDRO GOMES – RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO, SITA NA RUA DO CIMO DO LUGAR, FREGUESIA DE CASTEDO: - Presente a informação n.º 491/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a reconstrução e alteração de um edifício de habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Castedo, em área classificada como Área de Construção Existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 4. – Por deliberação desta câmara datada de 01/02/2007 foi notificado o requerente para apresentar certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, actualizada, emitida pela conservatória do registo predial, uma vez que a existente especifica uma área total de 112 m² e o projecto apresentado discrimina como área de implantação de 186 m², excedendo portanto os limites da propriedade registada. -----

----- 5. – O requerente foi notificado da suspensão do procedimento nos termos do n.º 4 do art. 11 do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, até que



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

fosse possível a apresentação da certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, actualizada, emitida pela conservatória do registo predial, na sequência da deliberação por unanimidade da Câmara Municipal na reunião datada de 14.06.2007. -----

----- 6. – Foi apresentada a certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio, com a área a indicação da área real; -----

----- 7. – Na apreciação das infra-estruturas verifica-se que o local possui infra-estruturas de abastecimento de água e recolha de águas residuais na via pública, e conclui-se que deve ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização das intersecções com as redes públicas e respectivos traçados. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 8. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 9. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 10. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 11. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- 12. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO MANUEL RAMOS – RECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO, SITA NA RUA DO PRADO DE CIMA, N.º 67, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 492/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a reconstrução de um edifício de habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Horta da Vilariça, em área classificada como Áreas de Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Na apreciação das infra-estruturas verifica-se que o local possui infra-estruturas de Abastecimento de água e recolha de águas residuais na via pública, e conclui-se que deve ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização das intersecções com as redes públicas e respectivos traçados. -----

----- CONCLUSÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 5. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 6. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 7. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- 8. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE TORRE DE MONCORVO: -
Presente a informação n.º 505/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- No seguimento da deliberação de 07/08/2008 foram feitas algumas alterações ao projecto anterior que se traduzem no seguinte: -----

----- 1 – Os lotes 1 a 6 ficarão todos com a mesma área máxima de implantação (500,00m²) mas com polígonos não rígidos, ficando assim com maior flexibilidade para a implantação do edifício. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2 – Os lotes 7 a 18 ficarão todos com a área de máxima de implantação de 500,00m² e neste caso os polígonos definidos correspondem á área máxima de implantação. -----

----- 3 – Os lotes referidos no ponto anterior serão agrupados dois a dois, de acordo com a planta anexa, de maneira a que sejam criados pavilhões geminados e assim ter um melhor aproveitamento da área do lote. -----

----- 4 – Os lotes 19 a 21 não sofrem alterações uma vez que a sua área máxima de implantação era já equivalente ao polígono possível. -----

----- 5 – O lote 22 mantém a sua área máxima de implantação mas viu o seu polígono de possível implantação substancialmente alargado. -----

----- 6 – Assim sendo o loteamento levará á divisão em lotes dos artigos 1.796^º (8.774,00 m²) e 1794^º (41.326,00 m²). -----

----- 7 – Este loteamento será caracterizado pelos seguintes números: -----

----- Área total do terreno a lotear ----- 50.100,00 m²

----- Área total de lotes ----- 28.627,30 m²

----- Área total de implantação ----- 11.700,00 m²

----- Área para espaços verdes e equipamentos colectivo ----- 9.732,42 m²

----- Área total de arruamentos, estacionamento e passeios ----- 11.740,28 m²

----- Nº total de estacionamento ----- 162,00 un

----- 8 – Na tabela inserida na planta do Loteamento é possível verificar a área de cada lote, a área de implantação máxima e a cércea máxima em cada um dos lotes. -----

----- 9 – Assim sendo proponho que o executivo delibere no sentido de aprovar o Loteamento em questão e que todas as construções a licenciar respeitem o disposto nas peças desenhadas em anexo bem como o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo, em especial no seguinte: -----

----- SECÇÃO VII -----

----- Área de expansão da Zona Industrial de Torre de Moncorvo -----

----- Artigo 27.º Usos e actividades -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1 - Esta área destina-se predominantemente ao uso industrial, permitindo-se a coexistência de outras actividades, nomeadamente de armazenagem, de serviços e de equipamentos ligados a essa actividade, desde que não criem condições de incompatibilidade e estejam integradas nas condições de edificabilidade exigidas para o local. -----

----- 2 - Nesta área não são admitidas instalações industriais que representem elevado risco para a população ou ponham em causa a qualidade do ambiente, só sendo viabilizada a localização de cada unidade a instalar após verificação do seu carácter não poluente e de que a unidade possui todos os órgãos de depuração e tratamento de efluentes líquidos, gasosos ou sólidos e de prevenção de ruído necessários, de acordo com a legislação específica aplicável. -----

----- Artigo 28.º Edificabilidade -----

----- 1 - Só é permitida a ocupação desta área em conformidade com projecto de loteamento ou plano de pormenor devidamente aprovado. -----

----- 2 - O projecto de loteamento ou plano de pormenor a elaborar deverá ter como referência as seguintes regras, sem prejuízo da demais legislação aplicável: -----

----- a) No interior de cada lote existirá o espaço necessário ao movimento de cargas e descargas, bem como ao estacionamento próprio, sem prejuízo da normal fluência de tráfego nas vias públicas; -----

----- b) A cércea máxima admitida será de 8,5 m, salvo por razões de ordem técnica devidamente justificadas; -----

----- c) A percentagem de impermeabilização do solo não poderá ser superior a 75% da área total do lote ou parcela; -----

----- d) Deverá ser assegurado o afastamento mínimo da construção de 5 m à frente do lote, de 10 m ao limite posterior do lote e de 5 m aos limites laterais, excepto nos casos de construção geminada ou em banda; -----

----- e) Todos os espaços que não sejam ocupados pelas instalações ou arruamentos deverão obrigatoriamente ser objecto de ajardinamento e



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

arborização, a qual será formada por espécies de alto porte, quando as instalações se situarem em locais dominantes e de fácil visualização; -----

----- 3 - É aplicável o disposto no artigo 15.º, nos números 1 e 2 do artigo 19.º, no artigo 20.º e no artigo 21.º do presente Regulamento. -----

----- (as alíneas e artigos referidos no ponto 3 referem-se á aprovação dos loteamento e não ás normas aplicáveis ás construções nos loteamentos pelo que não há necessidade da sua transcrição) -----

----- 10 – Proponho ainda que em regulamento sejam previstas as seguintes situações: -----

----- a) As áreas máximas de implantação poderão ser alteradas desde que cumpram o disposto no PDM de Torre de Moncorvo e demais legislação aplicável e seja feita alteração de loteamento nos termos da lei. -----

----- b) Além dos lotes já geminados outros poderão vir a selo desde que seja feita alteração conjunta ao loteamento e assim fiquem os dois lotes vinculados á referida geminação. -----

----- c) Poderão haver fusão de lotes, através de alteração ao loteamento, desde que o lote resultante cumpra, tanto na área máxima de implantação como nos seus afastamentos e alinhamentos o disposto no PDM de Torre de Moncorvo e demais legislação aplicável e nele seja construído um único edifício. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e com as alterações introduzidas nos pontos 1 e 2, retirando a área indicada.** -----

----- BAIXO SABOR – BENTO PEDROSO, ACF – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a informação n.º 495/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente supra, solicita uma declaração das condicionantes e



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

uso do solo previstos no PDM para a área identificada em planta, no que concerne ao abate de árvores. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A pretensão abrange solo com diversas classificações e condicionantes do uso do solo, previstas em PDM, nomeadamente: -----

----- Reserva Ecológica Nacional – são permitidas operações relativas à florestação e exploração florestal quando decorrentes de projectos aprovados ou autorizados pela Direcção geral das Florestas (alínea b, do art. 6.º do dec.-lei 93/90 de 19 de Março); -----

----- Reserva Agrícola Nacional – a utilização de solos carece de prévio parecer favorável das comissões regionais da reserva agrícola todas as licenças, concessões, aprovações e autorizações administrativas relativas a utilizações não agrícolas de solos integrados na RAN. (n.º1 do art. 9.º do dec.-lei 196/89 de 14 de Junho); -----

----- Área agrícola não incluída na RAN – destinam-se predominantemente ao uso agrícola e à actividade pecuária, admitindo-se coexistência de produção florestal. (n.º 1 do art.31.º do regulamento do PDM); -----

----- Área de utilização múltipla – Nestas áreas não são permitidas obras ou acções que impliquem a destruição da vegetação arbórea existente e a alteração do relevo natural, excepto quando decorrentes da execução de projectos devidamente aprovados. (art.38.º do regulamento do PDM); -----

----- Áreas florestais a proteger – Nestas áreas não são permitidos movimentos de terra que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas superficiais do solo, excepto no que respeita às acções correspondentes ao constante do artigo 42.º desta secção, para além das destinadas à prevenção e combate a fogos florestais. (n.º 1 do art.41.º do regulamento do PDM); -----

----- Artigo 42.º Edificabilidade -----

----- 1 - Admitem-se as obras inerentes a construções integradas em projectos turísticos e equipamentos públicos ou privados de interesse municipal, desde que se verifique, cumulativamente, que: -----

